

UFF – UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PROGRAD – PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COSEAC – COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO ACADÊMICA
FBPN – FUNDAÇÃO BENEDITO PEREIRA NUNES
FMC – FACULDADE DE MEDICINA DE CAMPOS

CONCURSO VESTIBULAR 2023-2
DA FACULDADE DE MEDICINA DE CAMPOS - FMC

EDITAL

O Diretor da Faculdade de Medicina de Campos, tendo como mantenedora a Fundação Benedito Pereira Nunes, autorizada pelo MEC a preencher **63 (sessenta e três)** vagas para ingresso no Curso de Graduação em Medicina no segundo semestre letivo de 2023, faz saber, de acordo com as disposições da legislação em vigor, que estarão abertas no período de **18 de maio a 5 de junho de 2023**, as inscrições para preenchimento de **26** (vinte e seis) vagas para candidatos de Ampla Concorrência a serem selecionados no Concurso Vestibular FMC 2023-2 regulado pelo presente Edital, ressalvando a seleção prévia das outras **37** (trinta e sete) vagas por meio do processo seletivo do FIES realizado nos termos do Edital MEC nº 113, de 23 de novembro de 2022 e ao Edital MEC nº 4, de 26 de janeiro de 2023, no qual restaram postergadas para o segundo semestre letivo de 2023 as inscrições de 37 (trinta e sete) candidatos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A realização do Concurso Vestibular FMC 2023-2 está a cargo da Coordenação de Seleção Acadêmica (COSEAC), vinculada à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da Universidade Federal Fluminense (UFF). A essa Coordenação cabe a responsabilidade de planejar, coordenar e executar o Concurso Vestibular, bem como divulgar todas as informações pertinentes.

1.1.1. Informações da COSEAC

- Endereço: Avenida Visconde do Rio Branco, s/nº – Campus do Gragoatá – Bloco C – Térreo – São Domingos – Niterói – Rio de Janeiro – CEP: 24210-350.
- Telefones: (21) 2629-2805/2629-2806
- Correio eletrônico: do.coseac.prograd@id.uff.br
- Endereço eletrônico: <<http://portal.coseac.uff.br/fmc20232>>.

1.1.2. Informações da FMC

- Endereço: Rua Alberto Torres, 217 – Centro – Campos dos Goytacazes – Rio de Janeiro – CEP: 28035-581
- Telefone: (22) 2101-2929
- Correio eletrônico: vestibular@fmc.br

1.2. O Concurso Vestibular FMC 2023-2 está aberto aos candidatos que:

- Tenham concluído, até a data da realização da matrícula prevista nesse Edital, o Ensino Médio ou curso equivalente; ou

– Obtiveram, ou que venham a obter até a data da realização da matrícula prevista neste Edital, Certificação de conclusão do ensino médio pela realização do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

1.3. Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Conteúdo Programático;

Anexo II – Cronograma do Concurso.

2. DAS VAGAS

2.1 As 26 (vinte e seis) vagas a serem preenchidas pelo presente Concurso Vestibular FMC 2023-2 destinam-se ao ingresso no Curso de Graduação em Medicina da Faculdade de Medicina de Campos, localizada no município de Campos dos Goytacazes, exclusivamente no segundo semestre letivo de 2023 para o turno integral.

2.1.1. O quantitativo de vagas oferecido no subitem **2.1** poderá ser majorado em caso de:

- a) cancelamento de inscrição de candidato selecionado por meio do Processo Seletivo do FIES, realizado nos termos do Edital MEC nº 113, de 23 de novembro de 2022 e ao Edital MEC nº 4, de 26 de janeiro de 2023;
- b) desistência do próprio candidato; ou
- c) não atendimento dos requisitos, prazos e procedimentos para concessão do financiamento, nos termos dos normativos vigentes do Fies.

3. DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO VESTIBULAR

3.1 DAS INFORMAÇÕES GERAIS

3.1.1 O período para realização da inscrição no Concurso Vestibular FMC 2023-2 será **das 12 horas do dia 18 de maio de 2023 até as 12 horas do dia 5 de junho de 2023**, por meio do endereço eletrônico <<http://portal.coseac.uff.br/fmc20232>>.

3.1.2 O candidato deverá possuir, à época de sua inscrição, Documento de Identificação com foto e assinatura recentes, a fim de permitir fácil identificação. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação: Carteira ou Cédula de Identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas ou Polícias Militares, Passaporte, Carteira de Trabalho, Certificado de Reservista, Carteira Nacional de Habilitação ou carteira expedida por Ordens ou Conselhos criados por lei federal e controladores do exercício profissional, desde que contenha o número do documento de identificação que lhe deu origem, não sendo aceitos protocolos de quaisquer desses documentos. Para candidatos estrangeiros, serão considerados documentos de identificação: a Carteira de Identidade de Estrangeiro, permanente ou temporária, atualizada, bem como o Passaporte com visto válido, quando for o caso, à época de realização das provas.

3.1.3 O candidato deverá informar no Requerimento de Inscrição o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

- 3.1.4** Para a prova de Língua Estrangeira prevista no subitem **5.3.1**, o candidato deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição, optar por Espanhol ou Inglês. A opção registrada pelo candidato no Requerimento de Inscrição no campo **Língua Estrangeira, não poderá ser alterada posteriormente.**
- 3.1.5** As provas serão realizadas no Estado do Rio de Janeiro, nas cidades de Campos dos Goytacazes, Niterói e Rio de Janeiro, e no Estado do Espírito Santo na cidade de Vitória. No ato do preenchimento do Requerimento de Inscrição, o candidato deverá assinalar, obrigatoriamente, no campo Localidade de Prova, a opção pela cidade em que deseja realizar suas provas.
- 3.1.5.1** Os endereços dos locais de realização das provas constarão no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) (ver item **4**).
- 3.1.6** O candidato que efetuar mais de uma inscrição no Concurso Vestibular FMC 2023-2 terá como válida aquela para a qual, por último, houver efetuado o recolhimento do valor da Taxa de Inscrição (ver subitem **3.2.1**). Na impossibilidade dessa constatação, será validada aquela inscrição que tenha sido realizada por último.
- 3.1.7** As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e, se constatada, a qualquer tempo a falsidade das informações, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo o candidato pela falsidade praticada, na forma da lei.
- 3.1.8** No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Concurso Vestibular, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e pontuação, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 3.1.9** A inscrição neste Concurso Vestibular FMC 2023-2 implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições, normas e exigências estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, expediente do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento como justificativa para a inobservância de qualquer dos procedimentos nele previstos, sendo o candidato inteiramente responsável pelo acompanhamento das datas e eventos a serem divulgados por meio da internet, no endereço eletrônico do Concurso.

3.2 TAXA DE INSCRIÇÃO

- 3.2.1** A taxa de inscrição para o Concurso Vestibular FMC 2023-2 será no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, sendo recolhida, em qualquer agência bancária ou

por meio de serviços disponíveis na internet, em favor da Fundação Benedito Pereira Nunes, por meio do boleto bancário gerado após a solicitação de inscrição neste Concurso.

3.2.2 O recolhimento do valor referido no subitem **3.2.1**, após confirmação pela rede bancária, efetivará a solicitação da inscrição neste Concurso Vestibular. O recolhimento do valor da taxa de inscrição realizado fora do prazo estabelecido nesse Edital ou realizado por meio de pagamento agendado e não liquidado no referido prazo ou por meio de pagamento de boleto bancário não identificado pela Fundação Benedito Pereira Nunes como sendo oficial desse Concurso Vestibular, implicará a não efetivação da inscrição.

3.2.3 O valor da taxa de inscrição referido no subitem **3.2.1**, uma vez recolhido, não será devolvido.

3.3 PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

3.3.1 O candidato, para solicitar sua inscrição, deverá:

3.3.1.1 Acessar, das **12 horas do dia 18 de maio de 2023 até as 12 horas do dia 5 de junho de 2023**, o endereço eletrônico **<<http://portal.coseac.uff.br/fmc20232>>**.

3.3.1.2 Ler, com atenção, o Edital do Concurso Vestibular FMC 2023-2, incluindo seus anexos, disponíveis no endereço eletrônico **<<http://portal.coseac.uff.br/fmc20232>>**.

3.3.1.3 Preencher corretamente o Requerimento de Inscrição.

3.3.1.4 Imprimir o boleto bancário e efetuar o recolhimento do valor da Taxa de Inscrição, impreterivelmente, até o **5 de junho de 2023**.

3.3.2 O comprovante de solicitação de inscrição no Concurso Vestibular FMC 2023-2 é o boleto bancário, devidamente autenticado, que deverá ser guardado pelo candidato até o término do concurso.

3.3.3 A inscrição no Concurso Vestibular FMC 2023-2 é pessoal e intransferível.

3.3.4 A Faculdade de Medicina de Campos, a Fundação Benedito Pereira Nunes e a COSEAC não se responsabilizarão por pedidos de inscrição não recebidos por motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados, por falhas ou congestionamento nas linhas de comunicação.

3.3.5 As medidas de precaução de contato e rastreabilidade de infecções, especialmente aquelas relacionadas à COVID-19 poderão sofrer alterações conforme as recomendações sanitárias à época da realização do Concurso Vestibular. Caso necessário, a COSEAC publicará em seu endereço eletrônico a

atualização das instruções uma semana antes da realização das provas por meio de nota oficial.

3.4 AUXÍLIO PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

3.4.1 O candidato que necessite de efetivo auxílio para a realização das provas, deverá informar em campo apropriado do Requerimento de Inscrição o tipo de auxílio, dentre os seguintes: Intérprete de Libras, Ledor, Transcritor, Prova e Cartão de Respostas Ampliados, Sala de Fácil Acesso, Sala Isolada, Tempo Adicional ou Condições Especiais para Amamentação.

3.4.1.1 Para receber o auxílio informado, de que trata o subitem **3.4.1**, exceto para Condições Especiais para Amamentação, o candidato deverá, obrigatoriamente, encaminhar um pedido formal contendo Laudo Médico e as informações necessárias para receber o auxílio. Tal solicitação deverá ser enviada, juntamente com o Laudo Médico, para o correio eletrônico <do.coseac.prograd@id.uff.br>, até o término do período das inscrições.

3.4.2 Candidato portador de prótese metálica, de marca-passo, de cateter quimioterápico, de aparelho auditivo ou de outro equipamento que possa interferir em revista eletrônica, deverá indicar sua condição em campo apropriado do Requerimento de Inscrição.

3.4.2.1 Tendo em vista os procedimentos de segurança adotados pela COSEAC, esse candidato deverá, obrigatoriamente, encaminhar Laudo Médico, contendo informações que confirmem a condição informada. Tal encaminhamento deverá ser feito para o correio eletrônico <do.coseac.prograd@id.uff.br> até o término do período das inscrições.

3.4.3 Somente serão consideradas as solicitações de auxílio para realização das provas dos candidatos que cumprirem as determinações previstas nos subitens **3.4.1** e **3.4.1.1** ou **3.4.2** e **3.4.2.1**, sob pena de a COSEAC não ter como atendê-las no dia da realização das provas.

3.4.4 Esses candidatos, em princípio, comprovadas as necessidades e a viabilidade do atendimento, realizarão as provas em locais adequados designados pela COSEAC.

4. CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

4.1. O Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI – estará disponível no endereço eletrônico <<http://portal.coseac.uff.br/fmc20232>> a partir das **14 horas do dia 15 de junho de 2023**. Nesse cartão, além de dados pessoais, constará o local de realização da prova, a opção de Língua Estrangeira, bem como instruções para a sua realização.

- 4.2. O candidato deverá consultar o CCI e fazer a conferência dos seguintes dados: nome do candidato, número do documento de identificação e respectivo órgão expedidor, sexo, opção de local de prova, opção de língua estrangeira e, quando for o caso, o tipo de auxílio solicitado para realização das provas.
- 4.3. É obrigação do candidato conferir as informações contidas no CCI. Caso haja divergência nos dados, o mesmo deverá encaminhar mensagem para o correio eletrônico <do.coseac.prograd@id.uff.br>, nos dias **15 ou 16 de junho de 2023**.
- 4.4. A inobservância, por parte do candidato, do disposto no item **4**, poderá implicar a perda do direito de realizar as provas desse Concurso Vestibular.

5. PROVAS

- 5.1. As provas do Concurso Vestibular FMC 2023-1 serão realizadas no dia **25 de junho de 2023 (domingo)**, em uma única etapa de caráter eliminatório e classificatório.
- 5.2. As questões das provas serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos relacionados no **Anexo I** desse Edital. Esses conteúdos são pertinentes à Base Nacional Comum dos Currículos do Ensino Médio, organizada em áreas de conhecimento, explicitadas nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (Resolução CEB/CNE nº 3/2018), a saber: linguagens e suas tecnologias; matemática e suas tecnologias; ciências da natureza e suas tecnologias; ciências humanas e sociais aplicadas.
- 5.3. No **Anexo I** estão definidos os conteúdos programáticos das provas desse Concurso Vestibular FMC 2023-2, ficando a critério de cada candidato escolher a bibliografia que entender como mais conveniente.
- 5.4. Provas a serem realizadas:
 - 5.4.1. **Prova Objetiva** – constituída por 60 sessenta questões, exclusivamente de múltipla escolha, versando sobre os conteúdos programáticos referidos no subitem 5.3. Essa prova será composta das seguintes partes:
 - a) Parte I – 12 questões de Língua Portuguesa/Literatura Brasileira
 - b) Parte II – 20 questões de Biologia/Química
 - c) Parte III – 10 questões de Física/Matemática
 - d) Parte IV – 10 questões de Geografia/História
 - e) Parte V – 8 questões de Língua Estrangeira – Inglês ou Espanhol
 - 5.1.1.1 Cada uma das 60 (sessenta) questões de múltipla escolha que compõem a Prova Objetiva terá cinco opções de resposta, sendo apenas uma a correta. O candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das opções de resposta, sendo considerada incorreta a questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada, com emenda ou com rasura, ainda que legível.

- 5.1.1.2** Cada uma das questões da Prova Objetiva terá valor de acordo com a tabela a seguir, fazendo com que a nota dessa prova tenha variação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

PARTES	Nº DE QUESTÕES	VALOR DA QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
PARTE I	12	1 PONTO	12 PONTOS
PARTE II	20	3 PONTOS	60 PONTOS
PARTE III	10	1 PONTO	10 PONTOS
PARTE IV	10	1 PONTO	10 PONTOS
PARTE V	8	1 PONTO	8 PONTOS
TOTAL	60	VALOR DA PROVA	100 PONTOS

- 5.1.1.1** Para assinalar as respostas, o candidato deverá utilizar caneta esferográfica de corpo transparente e de ponta média com tinta azul ou preta, preenchendo integralmente o espaço correspondente à opção escolhida, conforme orientação contida no Cartão de Respostas, para garantir a leitura da opção assinalada.

- 5.1.1.2** Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

5.1.2 Prova de Redação – constituída de uma proposta de produção de texto dissertativo-argumentativo em Língua Portuguesa, em prosa, em registro formal, versando sobre um tema da atualidade, considerando os seguintes critérios e suas respectivas pontuações:

- a)** aspectos formais da Língua Portuguesa: grafia de palavras, uso de maiúsculas e minúsculas, emprego do hífen e acentuação gráfica (conforme o acordo ortográfico em vigor); concordância nominal e verbal; regência verbal e nominal; colocação pronominal; correlação entre tempos verbais; adequação vocabular ao registro formal.
- Pontuação máxima: 30 pontos
- b)** aspectos textuais: pontuação; paragrafação; estruturação interna do período; emprego de conectores para a articulação lógica e para a organização intrafrasal, interfrasal e entre parágrafos; emprego de marcas de referência lexical ou pronominal.
- Pontuação máxima: 30 pontos
- c)** aspectos discursivos: adequação ao tema proposto e ao modo de organização do discurso; coerência interna e externa; progressão temática; concisão e clareza das ideias; adequação semântica; aprofundamento dos argumentos.
- Pontuação máxima: 40 pontos

- 5.1.2.1** A Prova de Redação terá nota variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

- 5.1.2.2** Para a realização da Prova de Redação, o candidato deverá utilizar, exclusivamente, caneta esferográfica de corpo transparente com tinta azul ou preta, observando as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões.
- 5.1.2.3** O rascunho da Redação deve ser feito no espaço apropriado. O texto definitivo deve ser escrito, exclusivamente, à tinta, na folha própria, em até 25 (vinte e cinco) linhas.
- 5.1.2.4** A redação que apresentar cópia dos textos da Proposta de Redação ou do Caderno de Questões terá o número de linhas copiadas desconsideradas para efeito de correção.
- 5.1.2.5** A desidentificação da Prova de Redação será realizada pelo fiscal da sala no campo apropriado para tal, momento da entrega da Folha Redação pelo candidato.
- 5.1.2.6** Em qualquer das situações expressas a seguir, será atribuída a nota 0 (zero) à redação:
- a)** tiver menos de 20 (vinte) linhas;
 - b)** fugir ao tema ou não atender ao tipo dissertativo-argumentativo;
 - c)** apresentar termos inadequados, tais como: vocabulário ofensivo, vulgar e/ou obsceno, receitas culinárias, preces, pedidos de ajuda, súplicas, ameaças, desenhos, etc.;
 - d)** apresentar grafia ilegível na maior parte do texto, inviabilizando sua compreensão;
 - e)** entregar a Prova de Redação em branco;
 - f)** se identificar, por meio de assinatura, rubrica ou qualquer marca na Prova de Redação.
- 5.2** As provas serão realizadas no dia **25 de junho de 2023 (domingo)**, com início às **9 horas**. O candidato deverá estar no local de realização das mesmas às **8 horas**, sendo sua entrada permitida até às **8 horas e 40 minutos**. O candidato que chegar ao local de realização das provas após o horário limite de entrada estabelecido não poderá realizá-las e será eliminado do concurso.
- 5.3** Não será permitido, em hipótese alguma, a qualquer candidato, realizar provas fora da data, do local e do horário estabelecidos pela COSEAC.
- 5.4** Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada ou reaplicação das provas.
- 5.5** Para realizar essas provas o candidato disporá, no mínimo, de uma hora e trinta minutos e, no máximo, de cinco horas.

- 5.6** O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas munido, exclusivamente, de caneta esferográfica de corpo transparente e de ponta média, com tinta azul ou preta, e do original do documento de identificação informado no Requerimento de Inscrição. Também é recomendado portar o CCI.
- 5.7** O documento de identificação, de que trata o subitem 5.6, deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. Portanto, será exigida a apresentação do documento original, não sendo aceitos protocolos, sem valor de identidade, bem como quaisquer outros documentos, tais como Crachás, CPF, Título de Eleitor, Carteira de Estudante ou Carteira Funcional.
- 5.8** No dia de realização das provas, será adotado o procedimento de identificação civil do candidato mediante verificação do Documento de Identificação, coleta da assinatura e da transcrição de próprio punho da frase contida no Caderno de Questões para o Cartão de Respostas.
- 5.9** No ato da identificação pelo fiscal, se for o caso, será solicitada rápida retirada da máscara facial para conferência com a fotografia do documento de identificação.
- 5.10** O candidato que negar-se a ser identificado terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Concurso.
- 5.11** Para a realização das provas, é recomendável, mas não obrigatório, o uso de máscaras faciais de tecido duplo ou cirúrgicas ou N95.
- 5.12** Recomenda-se levar garrafa de água transparente e sem rótulo para o uso pessoal durante a prova.
- 5.13** Recomenda-se a higienização das mãos com álcool em gel na entrada do local de prova.
- 5.14** Os candidatos deverão observar, atentamente, todas as instruções constantes no Caderno de Questões, no Caderno de Respostas, na Folha de Redação, no Cartão de Respostas, e nos Avisos fixados em sala de prova, não cabendo quaisquer reclamações posteriores, caso haja o descumprimento das mesmas.
- 5.15** Em hipótese alguma haverá substituição do Caderno de Questões, do Caderno de Respostas, da Folha de Redação ou do Cartão de Respostas para os candidatos que cometerem erros ou rasuras durante as provas.
- 5.16** É obrigação do candidato assinar a Lista de Presença e o Cartão de Respostas da prova.
- 5.17** Somente será permitido ao candidato deixar o local de realização da prova após 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos do seu início.
- 5.18** O candidato que se retirar do local de realização da prova após quatro horas do início da mesma poderá levar seu Caderno de Questões.

5.19 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de realização de prova deverão permanecer na sala até que o último deles entregue a prova ou até que o tempo de prova tenha se esgotado. O que acontecer primeiro liberará os candidatos. Esses candidatos somente poderão retirar-se do local, simultaneamente, assinando em local próprio na data da prova.

5.19.1 O subitem **5.18** não se aplica às salas com candidatos que solicitaram condição especial para realização da Prova.

5.20 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso, o candidato que, durante sua realização:

- a)** portar qualquer material que sirva para consulta, utilizar-se de instrumentos auxiliares para o cálculo e o desenho ou que for encontrado de posse, mesmo que desligado, de qualquer tipo de telefone celular, *tablet*, calculadora, controle remoto, alarme de carro ou qualquer outro tipo de equipamento eletrônico. Também não será permitido a nenhum candidato o porte de quaisquer armas, bem como máquina fotográfica ou protetores auriculares. Para a devida verificação desses casos, poderão ser utilizados detectores de metais. O candidato, exceto o portador de marca-passo ou de prótese metálica identificado conforme o subitem **3.4.2**, que se negar a ser submetido a essa verificação, terá sua prova anulada e será automaticamente ELIMINADO do Concurso Vestibular;
- b)** portar aparelho auditivo sem ter cumprido o especificado no subitem **3.4.2**;
- c)** ingressar na sala de prova com relógio, telefone celular e/ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos fora do envelope de segurança fornecido pela equipe de aplicação da prova;
- d)** não mantiver, debaixo da carteira, o envelope de segurança lacrado com os aparelhos eletrônicos desligados desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva do local de prova;
- e)** tiver celular ou qualquer outro aparelho eletrônico emitindo qualquer tipo de som, como toque ou alarme ou vibração, ainda que desligado e dentro do envelope de segurança;
- f)** usar qualquer tipo de relógio, boné, chapéu, óculos de sol, cachecol ou similares;
- g)** comunicar-se verbalmente, por escrito ou por gestos, com outros candidatos, no decorrer da prova;
- h)** ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, após ter assinado a lista de presença;
- i)** faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos;
- j)** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- k)** utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obtenção de aprovação própria ou de terceiros, em qualquer momento deste Concurso;
- l)** não devolver ao fiscal da sala a Folha de Redação e o Cartão de Respostas;
- m)** não apresentar documento de identificação que bem o identifique;
- n)** ausentar-se do local de provas antes de decorrida 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos do início das provas.

- 5.21** A COSEAC não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos, ocorridos no local de realização da prova, nem por danos neles causados.
- 5.22** O candidato será eliminado do presente Concurso Vestibular FMC 2023-2 quando:
- a)** faltar à prova, seja qual for o motivo alegado pelo candidato;
 - b)** obtiver **nota 0 (zero)** na Prova de Redação;
 - c)** obtiver **nota 0 (zero)** em qualquer das Partes que compõem a Prova Objetiva;
 - d)** obtiver pontuação inferior à **15 (quinze)** pontos na Parte II da Prova Objetiva.
- 5.23** Somente serão consideradas, para fins de correção, as Provas de Redação dos candidatos:
- a)** NÃO ELIMINADOS do Concurso de acordo com o subitem **5.22**; e
 - b)** CLASSIFICADOS em ordem decrescente do total de pontos da Prova Objetiva, considerando-se a proporção de 6 (seis) candidatos para cada vaga oferecida no Concurso.
- 5.23.1** Atendidos os critérios dispostos acima, se ocorrer empate na última colocação, serão consideradas, para fins de correção, as Provas de Redação de todos os candidatos incursos nessa condição. Serão ELIMINADOS do Concurso os demais candidatos.

6 PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 6.1** A nota final de cada candidato será calculada por uma média aritmética ponderada das notas da Prova Objetiva e da Prova de Redação tendo pesos 2 (dois) e 1 (um), respectivamente.
- 6.2** A Nota Final **NF** terá variação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, com duas casas decimais, desprezando-se as demais, e será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$NF = \frac{2PO + RE}{3}$$

onde **PO** é o total de pontos da Prova Objetiva, **RE** é o total de pontos da Prova de Redação.

- 6.3** Na ocorrência de candidatos com notas finais coincidentes, o desempate na classificação final será feito, levando-se em conta, sucessivamente:
- a)** a maior nota da Parte II da Prova Objetiva;
 - b)** a maior nota na Prova de Redação;
 - c)** a maior nota da Parte I da Prova Objetiva;
 - d)** a maior nota da Parte V da Prova Objetiva;
 - e)** a maior nota da Parte III da Prova Objetiva;
 - f)** a maior nota da Parte IV da Prova Objetiva;
 - g)** o candidato com mais idade.

- 6.3.1** Caso haja pelo menos um candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, o desempate se dará utilizando como primeiro critério a idade, seguido dos demais critérios já enumerados no subitem **6.3**, em atendimento ao exposto no parágrafo único, art.27, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.
- 6.4** A classificação final dos candidatos não eliminados do concurso far-se-á obedecendo a ordem decrescente das notas finais desses candidatos.
- 6.5** As vagas oferecidas serão preenchidas respeitando-se a classificação final dos candidatos, determinada pelo estabelecido nos subitens **6.2**, **6.3** e **6.4**.

7 SOLICITAÇÃO DE VISTA E DE REVISÃO

- 7.1** Qualquer pessoa poderá solicitar revisão do gabarito preliminar divulgado ou da formulação das questões de múltipla escolha até às 15 horas do dia **26 de junho de 2023**, por meio de solicitação devidamente fundamentada. O solicitante deverá enviar um e-mail por questão, objeto da solicitação, para o correio eletrônico <recursoprovaafmc@cosec.uff.br>.
- 7.1.1** Não será aceita solicitação de revisão do gabarito preliminar ou da formulação de questões fora da data, do horário e dos procedimentos estabelecidos no subitem **7.1**.
- 7.2** O candidato poderá solicitar revisão da contagem de acertos da Prova Objetiva, por meio de solicitação devidamente fundamentada, enviada para o correio eletrônico <do.coseac.prograd@id.uff.br>, até às 16 horas do dia **13 de julho de 2023**, contendo nome completo do candidato e o seu número de inscrição.
- 7.2.1** Não será aceita solicitação de revisão da contagem de acertos da Prova Objetiva fora da data, do horário e dos procedimentos estabelecidos no subitem **7.2**.
- 7.3** O candidato poderá ter vista da sua Redação, por meio de acesso ao endereço eletrônico do Concurso (subitem **1.2**), a partir da divulgação das notas da Prova de Redação até às 15 horas do dia **13 de julho de 2023**. A Vista da Prova de Redação consiste em conceder ao candidato interessado apenas a leitura de sua Redação.
- 7.3.1** A Banca Examinadora não fará marcação ou observação sobre a correção na Folha de Redação do candidato.
- 7.4** O candidato que desejar poderá solicitar revisão da Nota da Prova de Redação e deverá fazê-lo mediante requerimento devidamente fundamentado, por meio de Formulário Eletrônico disponível no endereço eletrônico do Concurso (subitem **1.2**), a partir da divulgação das notas da Prova de Redação até as 16 horas do dia **13 de julho de 2023**.

- 7.4.1** A nota atribuída pela Banca Revisora, após a revisão prevista no subitem **7.4**, é definitiva, não cabendo ao candidato qualquer tipo de recurso administrativo contra o parecer desta Banca.
- 7.4.2** Ao candidato que solicitou revisão da nota da Prova de Redação, será enviado para o correio eletrônico informado no Requerimento de Inscrição, o parecer emitido pela Banca Revisora quanto ao seu pedido de revisão.
- 7.4.3** É vedado ao candidato entrevistar-se com os professores componentes das Bancas Revisoras ou seus representantes.
- 7.4.4** Não será aceita solicitação de revisão da nota da Prova de Redação em desacordo com o disposto no subitem **7.4**.

8 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 8.1** Os resultados constantes no quadro a seguir serão divulgados no endereço eletrônico <<http://portal.coseac.uff.br/fmc20232>>, nas seguintes datas:

Divulgação	Data
Gabaritos Preliminares da Prova Objetiva	25/6/2023 após a realização das provas
Resultado das solicitações de Revisão quanto à Formulação das Questões e dos Gabaritos	12/7/2023 a partir das 14 horas
Gabarito Final	
Número de acertos da Prova Objetiva	
Imagem do Cartão de Respostas (*)	
Nota Preliminar da Prova de Redação	
Imagem da Prova de Redação (**)	
Resultado das Solicitações da Revisão da contagem de acertos da Prova Objetiva	21/07/2023 a partir das 14 horas
Resultado das solicitações da Revisão da Prova de Redação	
Resultado Final	

(*) As Imagens dos Cartões de Respostas mencionadas no quadro do subitem **8.1**, ficarão disponíveis para consulta pelos candidatos pelo prazo máximo de 2 (dois) meses a contar da data da divulgação do Resultado Final.

(**) As Imagens da Prova de Redação mencionadas no quadro do subitem **8.1**, ficarão disponíveis para consulta pelos candidatos até as 15 horas do dia **13 de julho de 2023**.

9 MATRÍCULA

- 9.1** A matrícula e seus procedimentos são de responsabilidade exclusiva da Faculdade de Medicina de Campos e da Fundação Benedito Pereira Nunes.

- 9.2** Só será matriculado o candidato classificado que, de acordo com a legislação em vigor, houver concluído curso de Ensino Médio ou curso equivalente ou tenha obtido, pelo ENEM, Certificação do Ensino Médio, emitido pela Secretaria Estadual de Educação ou órgão equivalente, perdendo o direito à vaga aquele que não apresentar, no ato da matrícula, prova dessa escolaridade, conforme solicitado no subitem **9.9**.
- 9.3** A matrícula de todos os candidatos classificados no segundo semestre letivo de 2023, para o total de vagas oferecidas, será realizada em uma única fase, obrigatoriamente, na Faculdade de Medicina de Campos (ver subitem **1.3**), nos dias **24, 25 e 26 de julho de 2023**, das 10 às 18 horas.
- 9.4** O candidato só será matriculado se cumprir o disposto no subitem **9.2** e efetuar o pagamento da primeira mensalidade.
- 9.5** Para as matrículas realizadas até o dia **09/08/2023** será cobrado o valor da mensalidade de julho.
- 9.6** Para as matrículas realizadas a partir do dia **10/08/2023** será cobrado o valor da mensalidade de julho junto com a mensalidade de agosto com vencimento **no respectivo dia de comparecimento para efetivação da matrícula**.
- 9.7** O candidato classificado que, por qualquer motivo, não efetuar a matrícula no prazo estipulado, perderá o direito à vaga, não podendo posteriormente pleitear matrícula, ainda que existam vagas.
- 9.8** A matrícula do candidato poderá ser feita pelo próprio, representado por um de seus genitores se for menor de 16 anos ou assistido por um de seus genitores se maior de 16 anos e menor de 18 anos; por outro representante legal, desde que comprovada a representação; ou mediante procuração simples, consignando ao seu mandatário a expressa incumbência de efetuar sua matrícula e assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais.
- 9.9** Por ocasião da matrícula, o candidato deverá, apresentando os originais, entregar uma fotocópia não colorida de cada um dos documentos relacionados a seguir, além de 3 (três) fotografias 3 x 4 recentes.
- a)** Cédula de Identidade com foto e assinatura recentes, a fim de permitir fácil identificação;
 - b)** Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - c)** Certificado de Reservista ou prova de estar em dia com suas obrigações militares, se do sexo masculino e maior de dezoito anos;
 - d)** Título de Eleitor, se maior de dezoito anos;
 - e)** Certidão de nascimento ou casamento;
 - f)** Duas Vias do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (disponível no site da FMC), preenchido e assinado pelo contratante (aluno) e fiador, com firma reconhecida do fiador;

- g)** Certidão de nascimento ou casamento do fiador com prazo máximo de expedição de 3 meses;
- h)** Histórico Escolar com conclusão de Curso de Ensino Médio ou de Curso equivalente e Certificado ou Diploma de Conclusão de Curso de Ensino Médio ou de Curso equivalente; OU
- i)** Certificação do Ensino Médio emitido pela Secretaria Estadual de Educação ou órgão equivalente, se o candidato obteve a certificação de Ensino Médio por meio da realização do ENEM; OU
- j)** Declaração de Equivalência ao Ensino Médio emitida pelo órgão competente da Secretaria de Estado de Educação, se portador de documentação expedida por instituições estrangeiras.

9.10 A falta de qualquer dos documentos descritos no subitem **9.9** implicará a não efetivação da matrícula pela Faculdade de Medicina de Campos.

9.11 No ato da matrícula, os originais dos documentos apresentados serão restituídos após confronto com suas fotocópias.

9.12 As fotocópias dos documentos deverão estar nítidas a fim de que possam ser lidas após a digitalização.

9.13 O candidato poderá ser reembolsado em 80% (oitenta por cento) do valor total da mensalidade paga no ato da matrícula no caso de cancelamento da mesma por solicitação do candidato.

9.14 Em nenhuma hipótese haverá reembolso do valor da mensalidade paga no ato da matrícula, respeitando-se o disposto no subitem **9.13**, caso as aulas já tenham sido iniciadas.

10 DA RECLASSIFICAÇÃO

10.1 As vagas não preenchidas em decorrência da situação prevista nos subitens **9.2, 9.7, 9.10** ou **10.2**, assim como na hipótese do subitem **2.1.1**, serão ocupadas pelos candidatos selecionados através deste Concurso Vestibular FMC 2023-2, respeitando-se a ordem imediata da classificação, por meio do Processo de Reclassificação – convocação para a matrícula dos candidatos classificados ainda não convocados, obedecida a ordem de classificação.

10.2 O candidato reclassificado deverá observar todos os procedimentos para matrícula constantes no item **9**.

10.3 O candidato reclassificado que não comparecer à matrícula na respectiva data, conforme constante no subitem **10.4**, ou não apresentar a documentação necessária, de acordo com o disposto no subitem **9.9**, será eliminado do Concurso Vestibular FMC 2023-1 e perderá o direito à vaga.

10.4 As datas de divulgação dos nomes dos candidatos reclassificados, bem como as datas de matrícula e/ou inscrição em disciplinas estão indicadas a seguir.

Processos de Reclassificação	Divulgação (a partir das 14 horas)	Matrícula e/ou Atualização de Matrícula (das 9 às 17 horas)
Primeiro	28/07/2023	1/08/2023
Segundo	2/08/2023	4/08/2023
Terceiro	7/08/2023	9/08/2023
OBSERVAÇÃO	Outras reclassificações poderão ocorrer em função de faltas e/ou desistências. O Candidato interessado deverá acompanhar na página do Concurso.	

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Todos os horários citados neste Edital referem-se à hora de Brasília.

11.2. A inscrição neste Concurso Vestibular FMC 2023-2 implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições e regras estabelecidas neste Edital, expediente do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento como justificativa para a inobservância de qualquer dos procedimentos nele previstos, sendo o candidato inteiramente responsável pelo acompanhamento das datas e eventos a serem divulgados por meio da internet, no endereço eletrônico do Concurso <<http://portal.coseac.uff.br/fmc20232>>, independentemente de quaisquer motivos de força maior ou de casos fortuitos que impossibilitem o seu acesso ao mencionado endereço eletrônico, casos em que deverá comparecer, pessoalmente, ou fazer-se representar por procurador devidamente constituído, à COSEAC, cujo endereço encontra-se no subitem **1.2**.

11.3. As disposições e instruções contidas no endereço eletrônico <<http://portal.coseac.uff.br/fmc20232>>, no CCI, nas relações divulgadas, nos avisos afixados em locais de realização de qualquer das etapas pertinentes ao Concurso, nos Cadernos de Questões e de Respostas, bem como nos Cartões de Respostas e Folhas de Redação constituem normas que passam a integrar o presente Edital.

11.4. A COSEAC divulgará, sempre que necessário, Editais, Comunicados Oficiais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre o Concurso Vestibular FMC 2023-2, que passarão a fazer parte integrante desse Edital.

11.5. Listas com nomes e/ou número de inscrição de candidatos, locais e datas de eventos e outras informações serão divulgadas na internet, no endereço eletrônico <<http://portal.coseac.uff.br/fmc20232>>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhá-las.

11.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos referentes ao presente Concurso Vestibular FMC 2023-2.

11.7. A COSEAC se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra forma de comunicação direta com os candidatos.

- 11.8.** A COSEAC poderá enviar, a seu critério, comunicação para o correio eletrônico dos candidatos, não se constituindo esse procedimento em obrigatoriedade, alteração ou inovação das regras previstas neste Edital.
- 11.9.** A Faculdade de Medicina de Campos – FMC, a Fundação Benedito Pereira Nunes – FBPN e a Coordenação de Seleção Acadêmica – COSEAC não se responsabilizarão, em hipótese alguma, pelo transporte de candidatos até o local de realização das provas do Concurso Vestibular FMC 2023-2.
- 11.10.** Será eliminado e perderá o direito à vaga, em qualquer época, o candidato que houver realizado o Concurso Vestibular FMC 2023-2 com uso de documentos ou informações falsas, ou de outros meios ilícitos.
- 11.11.** Não serão elaboradas pela COSEAC provas especiais.
- 11.12.** Do resultado desse Concurso Vestibular FMC 2023-2 devido às suas características, não caberá recurso administrativo diverso do que se encontra previsto no item **7** e seus subitens.
- 11.13.** A Fundação Benedito Pereira Nunes, mantenedora da Faculdade de Medicina de Campos, possui Certificado de Entidade Beneficente da Assistência Social na Área de Educação (CEBSAS-EDUCAÇÃO) e deve ofertar bolsas de estudo social a alunos que preencham o perfil socioeconômico do art. 19, § 1.º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 187/2021 e que, concomitantemente, atendam aos demais requisitos dos editais elaborados pela Comissão de Bolsa de Estudo Social da Fundação Benedito Pereira Nunes, respeitando o quantitativo mínimo de bolsas de estudo social preconizado no art. 22 do mesmo diploma legal; mesmo assim, **é imprescindível que o candidato esteja ciente e compreenda que não há garantia de abertura de processo seletivo para concessão de bolsa de estudo social direcionado aos ingressantes do segundo semestre letivo de 2023.**
- 11.14.** A Faculdade de Medicina de Campos e Fundação Benedito Pereira Nunes se reservam o direito de promover as alterações que se fizerem necessárias, em qualquer fase do Concurso Vestibular FMC 2023-2, ou posterior a esse, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.
- 11.15.** Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados pela Faculdade de Medicina de Campos e pela Fundação Benedito Pereira Nunes em comum acordo com a COSEAC.

Niterói, 16 de maio de 2023.

**Faculdade de Medicina de Campos
Fundação Benedito Pereira Nunes**